

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº /14
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) sobre o financiamento de projetos de pesquisa pela FINEP ao Instituto de Educação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Royal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) a solicitação de cópia do convênio (n.º 01.10.0725.01) firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos e Instituto de Educação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Royal, de referência n. 0918/10, e cuja aprovação data de 09/04/2013.

Pelos mesmos fundamentos, requeiro igualmente que seja encaminhado o seguinte pedido de informações (Requerimento nº 325/14, deste presidente, aprovado por este colegiado)::

- Informar detalhes acerca do convênio supracitado e demais convênios/financiamentos firmados entre pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Instituto de Educação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Instituto Royal.

- Quantos projetos de pesquisa a FINEP financiou ao Instituto Royal?
- Qual o valor de cada financiamento/convênio?
- Quais os objetos de pesquisa de cada um dos projetos?
- Qual o prazo estipulado para cada projeto objeto de convênio(s)?

- Havia indicação explícita na descrição dos projetos de pesquisa sobre a necessidade do uso de animais nos experimentos?

- Em caso positivo, a liberação de recursos pela FINEP ocorreu de acordo com as exigências legais relacionadas ao credenciamento do Instituto Royal no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), órgão também integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação?

- Em que fase está cada um dos financiamentos?

- Quais as providências adotadas pelo Ministério, ulteriormente ao encerramento das atividades da sede de São Roque do Instituto, após as denúncias de irregularidades e maus-tratos na condução dos protocolos de pesquisa com animais e no manejo de cães da raça *beagle*?

- De que forma o encerramento das atividades do Instituto compromete a execução financeira dos projetos financiados? Qual o destino dado aos valores repassados?

- Quais são as alternativas apresentadas pela FINEP para a prestação de contas dos projetos financiados, após o encerramento das atividades do Instituto?

- Solicita-se o envio de toda a documentação relativa à concessão de financiamento pela FINEP a projetos de pesquisa do Instituto Royal.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria jornalística publicada pelo site Contas Abertas (<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/6894>), um dos financiamentos ao Instituto Royal ocorreu a partir de demanda específica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para o projeto “Criação, Manejo e Fornecimento de Animais para Desenvolvimento Pré-Clínico de Fármacos”. Os recursos foram provenientes de Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). O montante foi dedicado, sobretudo, à infraestrutura laboratorial.

Tendo em vista que o “Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) é órgão integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, constituindo-se em instância colegiada multidisciplinar de caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal”. E que “dentre as suas competências destacam-se a formulação de normas relativas à utilização

humanitária de animais com finalidade de ensino e pesquisa científica, bem como estabelecer procedimentos para instalação e funcionamento de centros de criação, de biotérios e de laboratórios de experimentação animal”, sendo ainda, “responsável pelo credenciamento das instituições que desenvolvam atividades nesta área, além de administrar o cadastro de protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados ou em andamento no País, justificada esta a imprescindibilidade da Câmara dos Deputados exercer fiscalização sobre tais convênios e financiamentos.

Ainda, no que concerne aos valores destinados e seu aproveitamento e execução de projetos, ressalta-se que, para todo e qualquer convênio, encerrado antecipadamente ou não, consoante orientação da própria Finep – Agência Brasileira de Inovação, os recursos não utilizados devem ser devolvidos. Essa informação, portanto, também se perfaz fundamental e insere-se na missão constitucional da Câmara dos Deputados de fiscalizar a atuação dos órgãos e entidades da União.

Isto posto, faz-se necessária a obtenção das informações ora requeridas, tendo em vista a necessidade de subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2014.

Deputado RICARDO TRIPOLI
Presidente